

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA entre Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e Conselho Norueguês de Pesquisa (RCN) – 2024

ANEXO 4 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As proponentes deverão encaminhar, pelo Formulário de Apresentação de Proposta – FAP, os seguintes documentos de todas as empresas que integram a proposta (Proponente e Coexecutora(s)):

1. BALANÇO PATRIMONIAL (BP) 2022, assinado digitalmente pelo contador, com número de identificação de seu registro no CRC, ou digitalizado. No caso de proponente e/ou coexecutora pertencente a grupo econômico, também deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico.

2. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO (DRE) 2022, assinado digitalmente pelo contador, com número de identificação de seu registro no CRC, ou digitalizado. No caso de proponente e/ou coexecutora pertencente a grupo econômico, também deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico.

Observação:

- i.** Alternativamente, serão aceitos os documentos indicados nos **itens 1 e 2 deste anexo** auditados por auditoria independente ou na forma gerada pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF).
- ii.** Caso a proponente, coexecutora e o grupo econômico, se houver, apresentem o Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) sem a Receita Operacional (ROB), a proposta será inabilitada. A Receita Operacional Bruta (ROB) no Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE), indicado no **item 2**, será verificada para fins do valor solicitado à Finep/FNDCT e do percentual mínimo de Contrapartida.

3. CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) ou o contrato/estatuto social originário acompanhado de todas suas eventuais alterações, caso não esteja consolidado.

Observações:

- i.** Para fins de participação neste Edital as empresas que, por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, **NÃO estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida** (itens 1 e 2 deste Anexo).



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



- ii. Se, após a apresentação no FAP da documentação requerida neste anexo, houver alteração no estatuto/contrato social, na designação da administração ou no controle societário da beneficiária, esta deverá atualizar tais documentos junto à Finep, previamente à contratação. A contratação da proposta, aprovada nos termos do edital, poderá ser inviabilizada se a alteração gerar o não atendimento de qualquer requisito editalício.